



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º. 09 DE 09 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ATO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0266/2024. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E READEQUAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO 0266/2022 DA EMPRESA JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º. 09 DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a ato de designação de representante da Administração para acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato.

A Secretaria Municipal de Administração de Itambé, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

Art. 1º Fica nomeado o senhor: **José Antônio Silva das Almas**, portador do Registro Geral n.º 0232631050 e CPF sob o n.º 763.385.927-04, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, matrícula: 30203432, responsável pela Fiscalização deste contrato. como Fiscal dos Contratos n.º 0293/2023, 0304/2023, 0329/2023, 0348/2023 e do 0355/2023. Nos casos em que a fiscalização se apresentar como complexa, deverá ser indicado e disponibilizado técnico da área para assisti-lo e auxiliá-lo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MAIO DE 2023.

PAULO ROBÉRIO SILVA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0266/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA: JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **CONTRATADA**, e do outro lado, a **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 14.378.830/0001-61, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Centro, CEP 45000-010, Vitória da Conquista – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: Edgar Abreu Magalhães, portador da Carteira de Identidade Nº 7.978.910-9 SSP BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 303.019.718-20, residente e domiciliado na Rua Mário Batista, nº 141, Escola Normal, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45020-350 doravante denominada **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aditivo de prazo e readequação de itens do contrato 0266/2022 da empresa JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O contrato original que tem vigência até o dia **25 de maio de 2024**, tem sua **vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2024**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O contrato original foi prorrogado por um período de 07 (sete) meses, sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 107.335,50 (cento e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, que deverão ser pagos conforme a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto que possuía múltiplos trechos, muitos com quantidade considerável e que não foram expressivamente utilizados, e considerando ainda, aumento imprevisível da demanda de outros, sofrerá redução da quantidade dos trechos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 16, 17, e 19 e acréscimo nos itens 9, 12, 13, 14, 15, 18 e 20, conforme representado nas tabelas a seguir:

Trechos e quantidades anteriores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT. LICITADA	QT. ADITIVADA	QT. COMPRADA	QT. SALDO	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
1	PASSAGEM BH - ITAMBÉ (REGISTRADO)	UND	50	0	0	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
2	PASSAGEM FEIRA DE SANTANA - ITAMBÉ	UND	98	0	1	94	R\$ 105,00	R\$ 9.870,00
3	PASSAGEM ILHÉUS - ITAMBÉ	UND	100	0	1	99	R\$ 51,60	R\$ 5.108,40
4	PASSAGEM ITABUNA - ITAMBÉ	UND	99	0	12	87	R\$ 43,70	R\$ 3.801,90
5	PASSAGEM ITAMBÉ- FEIRA DE SANTANA	UND	96	0	2	91	R\$ 105,00	R\$ 9.555,00
6	PASSAGEM ITAMBÉ - BH (REGISTRADO)	UND	50	0	6	44	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
7	PASSAGEM ITAMBÉ - ILHÉUS	UND	97	0	13	84	R\$ 51,60	R\$ 4.334,40
8	PASSAGEM ITAMBÉ - ITABUNA	UND	92	0	19	73	R\$ 43,70	R\$ 3.190,10
9	PASSAGEM ITAMBÉ - ITAPETINGA	UND	20	250	164	96	R\$ 10,40	R\$ 998,40
10	PASSAGEM ITAMBÉ - JEQUIÉ	UND	99	0	5	94	R\$ 52,30	R\$ 4.916,20
11	PASSAGEM ITAMBÉ - RJ	UND	50	0	3	43	R\$ 219,00	R\$ 9.417,00
12	PASSAGEM ITAMBÉ - SALVADOR	UND	110	0	110	0	R\$ 129,00	R\$ 0,00
13	PASSAGEM ITAMBÉ - SP	UND	100	0	100	0	R\$ 260,00	R\$ 0,00
14	PASSAGEM ITAMBÉ - VITÓRIA DA CONQUISTA	UND	1	699	348	336	R\$ 12,40	R\$ 4.166,40
15	PASSAGEM ITAPETINGA - ITAMBÉ	UND	64	250	89	215	R\$ 10,40	R\$ 2.236,00
16	PASSAGEM JEQUIÉ - ITAMBÉ	UND	100	0	3	97	R\$ 52,30	R\$ 5.073,10
17	PASSAGEM RJ - ITAMBÉ	UND	50	0	2	48	R\$ 219,00	R\$ 10.512,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

18	PASSAGEM SALVADOR - ITAMBÉ	UND	182	0	96	86	R\$ 129,00	R\$ 11.094,00
19	PASSAGEM SP - ITAMBÉ	UND	37	0	36	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
20	PASSAGEM VITÓRIA DA CONQUISTA - ITAMBÉ	UND	20	600	282	323	R\$ 12,40	R\$ 4.005,20
VALOR SALDO								R\$ 107.338,10

Trechos e quantidades após a adequação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	SALDO ANTERIOR	NOVA QUANTIDADE	VL. MÉDIO	VALOR SALDO
1	PASSAGEM BH - ITAMBÉ (REGISTRADO)	UND	50	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
2	PASSAGEM FEIRA DE SANTANA - ITAMBÉ	UND	97	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
3	PASSAGEM ILHÉUS - ITAMBÉ	UND	99	20	R\$ 51,60	R\$ 1.032,00
4	PASSAGEM ITABUNA - ITAMBÉ	UND	87	20	R\$ 43,70	R\$ 874,00
5	PASSAGEM ITAMBÉ - FEIRA DE SANTANA	UND	94	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
6	PASSAGEM ITAMBÉ - BH (REGISTRADO)	UND	44	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
7	PASSAGEM ITAMBÉ - ILHÉUS	UND	84	15	R\$ 51,60	R\$ 774,00
8	PASSAGEM ITAMBÉ - ITABUNA	UND	73	15	R\$ 43,70	R\$ 655,50
9	PASSAGEM ITAMBÉ - ITAPETINGA	UND	106	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
10	PASSAGEM ITAMBÉ - JEQUIÉ	UND	94	10	R\$ 52,30	R\$ 523,00
11	PASSAGEM ITAMBÉ - RJ	UND	47	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
12	PASSAGEM ITAMBÉ - SALVADOR	UND	0	200	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
13	PASSAGEM ITAMBÉ - SP	UND	0	103	R\$ 260,00	R\$ 26.780,00
14	PASSAGEM ITAMBÉ - VITÓRIA DA CONQUISTA	UND	352	505	R\$ 12,40	R\$ 6.262,00
15	PASSAGEM ITAPETINGA - ITAMBÉ	UND	225	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
16	PASSAGEM JEQUIÉ - ITAMBÉ	UND	97	10	R\$ 52,30	R\$ 523,00
17	PASSAGEM RJ - ITAMBÉ	UND	48	20	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
18	PASSAGEM SALVADOR - ITAMBÉ	UND	86	110	R\$ 129,00	R\$ 14.190,00
19	PASSAGEM SP - ITAMBÉ	UND	1	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
20	PASSAGEM VITÓRIA DA CONQUISTA - ITAMBÉ	UND	338	505	R\$ 12,40	R\$ 6.262,00
VALOR SALDO						R\$ 107.335,50

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 14.378.830/0001-61

CONTRATADO

Edgar Abreu Magalhães
CPF Nº 303.019.718-20
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FFD8-8B61-3D9C-7E3C-05C7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFD8-8B61-3D9C-7E3C-05C7



Hash do Documento

36ea697d322bb97696dd6043ef6873e7f0f12e14f21b14cdcfdc896ab5162091

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/05/2024 18:32 UTC-03:00